



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2638/2022 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.014920/2022-74

Santo André-SP, 25 de julho de 2022.

Regulamenta as atividades complementares do Bacharelado em Políticas Públicas (BPP), previstas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) 2015.

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria nº 954, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 11 da Comissão de Graduação de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre normas para atividades complementares dos cursos de formação interdisciplinar da UFABC;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a seção 9 - "Atividades Complementares" do Projeto Pedagógico do Bacharelado em Políticas Públicas, aprovado pela Resolução ConsEPE nº 191 em 13 de julho de 2015 e retificado pelo Ato Decisório do ConsEPE nº 142, de 25 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO as deliberações da VI Sessão Ordinária de 2022 do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (ConCECS), realizada em 11 de junho.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para o registro de atividades complementares do BPP nos históricos escolares dos discentes, a serem identificadas pela sigla ATC-BPP.

Art. 2º Os discentes poderão registrar até 140 horas de atividades complementares do BPP para alcançar a carga horária mínima de 3008 horas.

Parágrafo único. Os alunos que alcançarem a carga horária mínima de 3008 horas através de créditos excedentes de disciplinas de opção limitada estarão dispensados da realização de atividades complementares do BPP.

Art. 3º Serão consideradas atividades complementares do BPP as mesmas previstas para os cursos de formação interdisciplinar na Resolução nº 11 da Comissão de Graduação de 28 de junho de 2016.

§ 1º Não será necessário cumprir um mínimo de horas em qualquer dos grupos de atividades complementares identificados no artigo 4º da Resolução nº 11 da Comissão de Graduação de 28 de junho de 2016.

§ 2º As pontuações das atividades complementares do BPP são as mesmas constantes nas tabelas do apêndice da Resolução nº 11 da Comissão de Graduação de 28 de junho de 2016, sem os seus respectivos limites.

§ 3º Pontuações de atividades complementares já registradas em cursos interdisciplinares ou outros cursos de formação específica não poderão ser registradas em duplicidade como atividades complementares do BPP.

Art. 4º Caberá à Divisão Acadêmica do CECS o registro das atividades complementares do BPP nos históricos escolares dos discentes.

Art. 5º A presente portaria será aplicada a todos os alunos que integralizarem o curso pelo Projeto Pedagógico de 2015.

Art. 6º Casos omissos serão decididos pela Coordenação do curso.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 25/07/2022 15:47)

ROSELI FREDERIGI BENASSI

DIRETOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1646410

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2638**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/07/2022** e o código de verificação: **7b5824cd4b**